

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020- SENAR-AR/RN**EDITAL**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte (SENAR-AR/RN), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na rua Dom José Tomaz, 995, Tirol - Natal, RN, inscrita no CNPJ nº 04.256.238/0001-33, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria nº 02/2021, torna público que fará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a para contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, para atender às necessidades do SENAR-AR/RN, conforme quantitativos e condições estipuladas no Termo de Referência e Anexos constantes neste Edital, bem como as condições e o limite previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR para essa modalidade de licitação e, onde cabível, a Lei nº 8.666, de 21 de março de 1993 e suas alterações.

1 - DA ABERTURA

1.1 A Pregoeira receberá os envelopes de Documentação e Propostas de Preços em sessão aberta, pública, a ser realizada conforme abaixo:

Local: Sala de Reuniões do SENAR-AR/RN

Data: **15/10/2021 (sexta-feira)**

Horário: **9h00min**

1.2. Se, por qualquer razão, não houver expediente na data fixada, fica adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1. A finalidade da presente licitação é a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais que apresente menor valor por taxa de emissão sobre o valor dos bilhetes emitidos, para o atendimento das necessidades do SENAR-AR/RN, conforme condições e especificações estabelecidas nos Anexos deste Edital.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A estimativa de preço decorre de pesquisa de mercado realizado pelo setor competente desta Regional, e constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SENAR-AR/RN obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

3.2. As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos próprios desta Instituição.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica com atuação na área de abrangência no objeto licitado, e em regular funcionamento, atendidos os termos deste Edital.

4.2. Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) de empresa cujos sócios ou proprietários sejam funcionários ou dirigente do SENAR-AR/RN;
- b) de empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) de empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;
- d) de empresa em consórcio ou que se encontre incurso na penalidade prevista no art. 31, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RN;

e) de empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário;

4.3 Serão consideradas inabilitadas, de plano, as proponentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente edital, ou incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados nas alíneas “a” a “e” do subitem anterior.

4.4. Embora este edital tenha sido elaborado estritamente de acordo com os princípios da legalidade, da razoabilidade, da impessoalidade e da competitividade, fica expressamente estipulado que, a critério exclusivo da Pregoeira e Equipe de Apoio, simples irregularidade formal, que evidencie lapso ou desatenção, que não altere nem afete o conteúdo e a legitimidade dos documentos apresentados e que não cause prejuízos aos concorrentes e ao SENAR-AR/RN, será considerada irrelevante, não podendo ensejar a inabilitação e/ou desclassificação das proponentes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. Às **9h00 (nove horas)** do dia **15/10/2021**, na sede do SENAR-AR/RN, os representantes das empresas proponentes deverão entregar os envelopes de documentação e de propostas e identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e a comprovação de sua condição, na seguinte forma:

a) quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, na apresentação de cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente e/ou contrato social;

b) caso o preposto não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por meio de procuração, contendo poderes expressos para praticar todos os atos necessários a este procedimento licitatório, com firma reconhecida em cartório, acompanhada dos atos constitutivos e de nomeação dos administradores da empresa.

c) As MICRO EMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, deverão apresentar comprovante de enquadramento para se utilizarem das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006

5.1.1. A participação de representante não credenciado, na forma deste edital, não implica na inabilitação da respectiva empresa proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela.

5.1.2. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.2. A documentação de habilitação e a proposta de preço serão entregues em envelopes separados e devidamente fechados, dirigidos à Pregoeira e sua Equipe de Apoio do SENAR, contendo na parte externa os dizeres constantes no modelo abaixo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO - SENAR-AR/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021– SENAR-AR/RN

NOME DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

ENDEREÇO DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO - SENAR-AR/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021– SENAR-AR/RN

NOME DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

ENDEREÇO DO LICITANTE

5.2.1. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

5.2.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não entregues no respectivo envelope.

5.2.3. Envelopes poderão ser encaminhados por via postal ou entregues em local, dia ou horário estabelecidos neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação, os interessados deverão apresentar no Envelope nº 02 – Documentação, em cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, mediante apresentação das vias originais, os seguintes documentos, não sendo aceito cópia de fac-símile:

6.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores; ou contrato social consolidado, cédula de identidade do (s) sócio (s) administrador (es). Os procuradores que possuírem poderes para assinar proposta de preço devem anexar à habilitação jurídica cópia da cédula de identidade.
- b) Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do modelo constante do **ANEXO II** deste edital;
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme **ANEXO III**;

6.1.2 Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter o licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto deste certame. O documento deverá conter o nome legível, endereço e telefone do emitente para que, a critério da Comissão Especial de Licitação, seja consultado;

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (acompanhados de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- b) As empresas recém-constituídas deverão apresentar o balanço de abertura;
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

6.1.4 Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado;
- d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.1.4.1 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

6.1.4.2 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.**

6.1.5. Outras Exigências:

a) Cópia do Certificado de Registro junto ao Ministério do Turismo;

b) Declaração subscrita por representante legal da licitante que dispõe de ferramenta de informática que atenda a todas as especificações, definições, requisitos e funcionalidades constantes do Termo de Referência;

c) Declaração subscrita por representante legal da licitante de que estenderá integralmente ao SENAR-AR/RN, por meio do “Sistema Online Via Web” todas as vantagens concedidas pelas Companhias Aéreas, em relação às tarifas, obrigando-se, ainda, a repassar todos os descontos promocionais por elas concedidos sobre os preços das passagens, a qualquer título, publicados ou não.

6.1.5.1.1 – A condição de representante legal da empresa interessada deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos originais ou devidamente autenticados: contrato social e/ou ato constitutivo da empresa e documentos pessoais com foto do seu representante legal.

6.1.5.1.2 – Por sua vez, a condição de preposto/procurador deverá ser comprovada pelos seguintes documentos originais ou devidamente autenticados: carta de preposição/procuração com fins específicos para o ato, documentos pessoais com foto do preposto e do representante legal da interessada, bem como contrato social e/ou ato constitutivo da empresa.

6.1.5.1.3 - Estará dispensado de apresentar os documentos relacionados no item 6.1.1, “a”, a proponente que apresentá-los por ocasião do seu credenciamento.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada atendendo aos requisitos abaixo:

- a) Via em papel timbrado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com valores expressos em moeda corrente nacional, contendo local, data, nome completo e assinatura do representante legal;
- b) Obedecer ao objeto constante no item 2 c/c Anexo I deste Edital;
- c) A licitante deverá apresentar como valor ofertado (por taxa de emissão sobre o valor dos bilhetes emitidos), expressa em real, com admissão de até 03 (três) casas decimais, **sendo permitido valor de taxa de emissão zerada e**

negativa;

Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural - AR/RN

www.senarn.com.br

Rua Dom José Tomaz, 995 • Tirol
Fone: (84) 3342.0200 • (84) 3342.0218
CEP: 59.022-250 • Natal/RN

faern@faern.com.br • senarn@senarn.com.br

- d) O valor a que se refere a alínea anterior deverá ser apresentado em algarismo e por extenso, prevalecendo, em caso de dúvidas, o valor por extenso;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) Conter declaração expressa de que estão incluídos no preço eventuais valores referentes a taxas, encargos e outros, que incidam ou venham a incidir sobre o serviço a ser contratado;

8 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1 Na data, horário e local estabelecidos no subitem 1.1, a Pregoeira dará início à abertura desta licitação, mediante recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2 Após realizada a verificação das Propostas de Preços (Envelope 1) das empresas licitantes, a Pregoeira comunicará aos participantes quais são aqueles a continuar no processo licitatório.

8.3. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

8.4. Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 02 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

8.5. A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 8.4 e 8.5, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

9 – DOS LANCES VERBAIS

9.1. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

9.2. A Pregoeira realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

9.3. Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço (percentual de taxa administrativa), e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

9.4. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

9.5. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

9.6. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

9.7. A Pregoeira após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

9.8. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o Menor Lance. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

9.9. É facultado à Pregoeira no curso da sessão de lances verbais, fixar diferença mínima entre os mesmos, bem como alterar os parâmetros anteriormente definidos, a fim de evitar o prolongamento excessivo da sessão.

10 – DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após a classificação da Proposta de Preço, a Pregoeira procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope 02) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

10.2. Se entender necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação.

10.3. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

10.4. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "2" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

11 – DA PROPOSTA DE PREÇO DEFINITIVA

11.1. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo IV.

11.2. Na Proposta de Preços Definitiva o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários de cada item e sobre o valor total, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

12 - DO JULGAMENTO, DESEMPATE E ADJUDICAÇÃO.

12.1 O julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será realizado obedecidos os critérios do item 9, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2. No caso de empate entre duas ou mais classificadas, a Pregoeira convocará os licitantes a participarem de sorteio, em ato público, ou procederá, na própria sessão, ao desempate mediante sorteio, caso todos estejam presentes.

12.3. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que apresentar o menor preço, observados os critérios de julgamento previstos no subitem 9, combinado com o subitem 12.1 do presente Edital;

12.4 A decisão da Pregoeira tornar-se-á definitiva após a devida homologação pela autoridade competente.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar a empresa vencedora (artigo 22 do RLC), no prazo de 02 (dois) dias úteis

contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da Pregoeira, ao Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN.

13.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

13.3. Os recursos serão julgados pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

13.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os recursos terão efeito suspensivo.

13.6. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, exclusivamente no **Protocolo do SENAR**, situado rua Dom José Tomaz, 995, Tirol – Natal/RN ou através do e-mail: cpl@senarn.com.br.

13.7. Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 13.6.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. A Licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias, contados da data da convocação, para assinar e devolver o instrumento contratual.

14.2. Transcorrido o prazo previsto no subitem anterior sem que a licitante compareça para assinar o instrumento contratual ou recuse em fazê-lo, a Pregoeira e sua Equipe poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra licitante classificada para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta vencedora ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 O Descumprimento do objeto licitado sujeitará a licitante as penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa.

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do **SENAR-AR/RN**, que será descontado do pagamento subsequente;
- c) Suspensão do direito de firmar Contrato com o **SENAR-AR/RN**, durante o prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **SENAR-AR/RN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

15.2. A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

16. DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

16.1. A homologação dos atos deste Pregão Presencial será efetivada pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN ou por quem este delegar competência.

17. DO PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do valor das passagens emitidas no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

17.1.1 - Para maiores esclarecimentos do item acima, segue um **exemplo**:

* Supondo-se que o valor cobrado por certo bilhete pela companhia aérea seja no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e a empresa contratada vença o certame cobrando 10% (dez por cento) pelo valor do agenciamento. A contratante fica obrigada a repassar a contratada o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais – valor da companhia) + 50,00 (cinquenta reais - valor da taxa de agenciamento), totalizando o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural - AR/RN

www.senarn.com.br

Rua Dom José Tomaz, 995 • Tirol
Fone: (84) 3342.0200 • (84) 3342.0218
CEP: 59.022-250 • Natal/RN

faern@faern.com.br • senarn@senarn.com.br

17.2 - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente, por crédito automático via internet ou cheque nominal, no prazo, máximo, de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega da seguinte documentação:

17.2.1 - Nota Fiscal válida, legível e sem rasuras.

17.2.2 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

17.2.3. - Certificado de Regularidade do FGTS.

17.2.4 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado.

17.2.5 - Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante.

17.2.6.- Certidão negativa de débitos trabalhistas.

17.2.7. Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto, será ainda observado o que segue:

17.2.8 O SENAR se reserva o direito de recusar-se ao recebimento dos serviços contratados, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as Especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, proposta de prestação de serviço e contrato celebrado;

17.2.9. As Faturas de Prestações de Serviços, Notas de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura não aprovadas pelo SENAR serão devolvidas a LICITANTE, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 17.2. deste Edital, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

18.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Pregoeira, no endereço eletrônico cpl@senarn.com.br.

18.2 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a

Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3 - Caso o questionamento altere o texto do edital, que afete a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, no mesmo prazo anteriormente fixado, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, salvo os casos onde todas as licitantes tenham sido inabilitadas ou todas as propostas tenham sido desclassificadas, onde a Pregoeira poderá fixar um prazo para as licitantes apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas de suas inabilitações ou desclassificações.

19.2. O SENAR-AR/RN se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

19.3. A Pregoeira poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

19.4. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço eletrônico www.senarn.com.br, sem necessidade de reabertura de prazos.

19.5. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao SENAR-AR/RN a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

19.6. Entregues os envelopes 01 e 02 à Pregoeira e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

19.7. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela Pregoeira, a Equipe de Apoio, e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

19.8. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato;

19.9. Fica eleito o Foro de Natal (RN), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

19.10. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- Anexo III - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- Anexo IV – Carta Proposta;
- Anexo V – Minuta do Contrato;

Natal-RN, 04 de outubro de 2021.


Larissa Hermínia Augusta Bezerra
Pregoeira

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do
Rio Grande do Norte (SENAR-AR/RN)****1. DO OBJETO:**

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais que apresente menor valor por taxa de emissão sobre o valor dos bilhetes emitidos, para o atendimento das necessidades do SENAR-AR/RN, conforme especificações mínimas e quantidades constantes neste Termo de Referência:

Item	Especificação	Unid.	Valor Estimado (R\$)	Taxa de Agenciamento (%)	Valor Total (R\$)
01	Valor por taxa de emissão sobre o valor dos bilhetes emitidos em território Nacional.	Serviços	R\$150.000,00		
02	Valor por taxa de emissão sobre o valor dos bilhetes emitidos em território Internacional				

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação da prestação de serviços de emissão de bilhetes, serviços de reservas e ordens de passagens aéreas se justifica pela necessidade constante de viagens institucionais por parte das Gerências, Superintendência e Presidência do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN, bem como dos demais colaboradores e/ou empregados desta Regional, especialmente à Brasília, onde se localiza a Administração Central do SENAR para participarem de reuniões, encontros, solenidades e treinamentos.

3 - DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.

3.1 A estimativa de preço decorre de pesquisa de mercado realizado pelo setor competente desta Regional, e constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SENAR-AR/RN obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

3.2. As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos próprios desta Instituição.

4 - DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA VENCEDORA

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Contrato:

4.1.1 - Emissão de passagens, que somente serão autorizadas mediante ordens de serviços emitidas pelo SENAR-AR/RN.

4.1.2 - Marcação, reserva, remarcação e cancelamento de passagens aéreas.

4.1.3 - Prestação de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos, conexões, chegadas e saídas de terminais, tarifas promocionais e retirada dos bilhetes.

4.1.4 - Resolução de problemas que venham surgir relacionados a passagens e embarques.

4.1.5 - Entrega dos bilhetes de passagens, inclusive fora do expediente normal e em sábados, domingos e feriados.

4.1.6 - Manter para a Contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário compreendido entre 8h às 17h de segunda a sexta-feira, posto de atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente às solicitações decorrentes dos serviços. Após o horário estipulado, nos fins de semana e feriados, a Contratada deverá indicar empregado para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando à Contratante, plantão de telefones fixos e celulares.

4.1.7 - Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias.

4.1.8 - Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas concedidos pelas companhias aéreas.

4.1.9 - Disponibilizar acesso à Internet, integrados às companhias aéreas, por meio de sistema eletrônico unificado, via WEB, com perfil corporativo, de forma a permitir acesso às principais companhias aéreas nacionais, para a obtenção das facilidades abaixo:

- a) execução de reserva automatizada “on-line” e emissão de seu comprovante;
- b) emissão de bilhetes automatizados “on-line”;
- c) consulta e informação de melhor rota ou percurso “on-line”;
- d) consulta e frequência de voos e equipamentos “on-line”;
- e) consulta à menor tarifa disponível “on-line”;
- f) impressão de consultas formuladas;
- g) alteração/remarcação de bilhetes; e
- h) combinação de tarifa.

4.1.9.1 - Estender integralmente ao SENAR-AR/RN, por meio do “Sistema Online Via Web” todas as vantagens concedidas pelas Companhias Aéreas, em relação às tarifas, obrigando-se, ainda, a repassar todos os descontos promocionais por elas concedidos sobre os preços das passagens, a qualquer título, publicados ou não.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO SENAR-AR/RN

5.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

7 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização do contrato a que se refere o presente Termo de Referência ficará a cargo da Gerência Demandante.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do valor das passagens emitidas no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

8.1.1 - Para maiores esclarecimentos do item acima, segue um **exemplo**:

* Supondo-se que o valor cobrado por certo bilhete pela companhia aérea seja no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e a empresa contratada vença o certame cobrando 10% (dez por cento) pelo valor do agenciamento. A contratante fica obrigada a repassar a contratada o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais – valor da companhia) + 50,00 (cinquenta reais - valor da taxa de agenciamento), totalizando o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

8.2 - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente, por crédito automático via internet ou cheque nominal, no prazo, máximo, de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega da seguinte documentação:

8.2.1 - Nota Fiscal válida, legível e sem rasuras.

8.2.2 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.3 - Certificado de Regularidade do FGTS.

8.2.4 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado.

8.2.5 - Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante.

8.2.6 - Certidão negativa de débitos trabalhistas.

9 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 – A vigência do contrato a ser celebrado pelo SENAR, decorrente do presente Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, podendo sua vigência ser renovada por sucessivos períodos de 12 (doze) meses ou frações, até o limite de 60 (sessenta) meses.

10. DOS MOTIVOS DE RESCISÃO DO CONTRATO PELO SENAR-AR/RN

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por:

- a) Ato unilateral escrito e motivado da contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo notificado o contratado, com antecedência de 30 (trinta) dias;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente e oportuna para a contratante;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação pertinente;
- d) Por inexecução parcial ou total do contrato;
- e) Ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, que obstem a perfeita execução deste negócio jurídico.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. O Descumprimento do objeto licitado sujeitará a licitante as penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa.

- e)** Advertência;
- f)** Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do **SENAR-AR/RN**, que será descontado do pagamento subsequente;
- g)** Suspensão do direito de firmar Contrato com o **SENAR-AR/RN**, durante o prazo de até 02 (dois) anos;
- h)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **SENAR-AR/RN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

11.2. A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

11.2. A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

12- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica com atuação na área de abrangência no objeto licitado, e em regular funcionamento, atendidos os termos editalícios.

12.2. Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a)** de empresa cujos sócios ou proprietários sejam funcionários ou dirigente do SENAR-AR/RN;
- b)** de empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c)** de empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;

d) de empresa em consórcio ou que se encontre incurso na penalidade prevista no art. 31, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RN;

e) de empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário;

12.3 Serão consideradas inabilitadas, de plano, as proponentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no edital, ou incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados nas alíneas “a” a “e” do subitem anterior.

12.4. Embora este termo de referência tenha sido elaborado estritamente de acordo com os princípios da legalidade, da razoabilidade, da impessoalidade e da competitividade, fica expressamente estipulado que, a critério exclusivo da Pregoeira e da Equipe de Apoio, simples irregularidade formal, que evidencie lapso ou desatenção, que não altere nem afete o conteúdo e a legitimidade dos documentos apresentados e que não cause prejuízos aos concorrentes e ao SENAR-AR/RN, será considerada irrelevante, não podendo ensejar a inabilitação e/ou desclassificação das proponentes.

13- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 - A contratação destes serviços observará o que dispõem o Regulamento de Licitações e Contratos das Entidades do SISTEMA “S” e subsidiariamente a lei 8.666 de 1993.

Natal/RN, 15 de maio de 2021.

Eduardo Bezerra Pereira

Gerente de Administração e Finanças

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
nº. _____, sediada
_____ declara, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal(RN), _____ de _____ de 2021.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal

D E C L A R A Ç Ã O

_____, inscrito no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()*.

*** em caso afirmativo, assinalar no espaço entre parênteses.**

Natal(RN) __ de _____ de 2021.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV – Carta Proposta

SENAR-AR/RN

Pregoeira e Equipe de Apoio

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 15/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais que apresente menor valor por taxa de emissão sobre o valor dos bilhetes emitidos, para o atendimento das necessidades do SENAR-AR/RN, conforme condições e especificações estabelecidas nos Anexos deste Edital.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	R\$ (valor por taxa)
01	Valor por taxa de emissão sobre o valor dos bilhetes emitidos em território Nacional.	01	
02	Valor por taxa de emissão sobre o valor dos bilhetes emitidos em território Internacional.	01	
Valor Total			

Valor global por extenso: R\$ _____ (_____)

Declaro que em meus preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como entrega, transporte, mão de obra, encargos Previdenciária, impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a fiel cumprimento do objeto constante no Pregão Presencial nº 15/2021, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural.

O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo, nome e assinatura

Carteira de identidade (número e órgão expedidor)

remarcação e cancelamento de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais que apresente menor valor por taxa de emissão sobre o valor dos bilhetes emitidos, para o atendimento das necessidades do SENAR-AR/RN, conforme condições e especificações estabelecidas neste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o Edital do Pregão Presencial nº 15/2021 – SENAR-AR/RN, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

2.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Contrato:

- a) Emissão de passagens, que somente serão autorizadas mediante ordens de serviços emitidas pelo SENAR-AR/RN;
- b) Marcação, reserva, remarcação e cancelamento de passagens aéreas;
- c) Prestação de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos, conexões, chegadas e saídas de terminais, tarifas promocionais e retirada dos bilhetes;
- d) Resolução de problemas que venham surgir relacionados a passagens e embarques;
- e) Entrega dos bilhetes de passagens, inclusive fora do expediente normal e em sábados, domingos e feriados;
- f) Manter para a Contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário compreendido entre 8h às 17h de segunda a sexta-feira, posto de atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente às solicitações decorrentes dos serviços. Após o horário estipulado, nos fins de semana e feriados, a Contratada deverá indicar empregado para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando à Contratante, plantão de telefones fixos e celulares;

g) Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;

h) Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas concedidos pelas companhias aéreas;

i) Disponibilizar acesso à Internet, integrados às companhias aéreas, por meio de sistema eletrônico unificado, via WEB, com perfil corporativo, de forma a permitir acesso às principais companhias aéreas nacionais, para a obtenção das facilidades abaixo:

- execução de reserva automatizada “on-line” e emissão de seu comprovante;
- emissão de bilhetes automatizados “on-line”;
- consulta e informação de melhor rota ou percurso “on-line”;
- consulta e frequência de voos e equipamentos “on-line”;
- consulta à menor tarifa disponível “on-line”;
- impressão de consultas formuladas;
- alteração/remarcação de bilhetes; e
- combinação de tarifa.

j) Estender integralmente ao SENAR-AR/RN, por meio do “Sistema Online Via Web” todas as vantagens concedidas pelas Companhias Aéreas, em relação às tarifas, obrigando-se, ainda, a repassar todos os descontos promocionais por elas concedidos sobre os preços das passagens, a qualquer título, publicados ou não;

k) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

l) Responsabilizar-se pelos danos causados ao SENAR-AR/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SENAR-AR/RN, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto deste Contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

- n) Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- o) Manter entendimento com o SENAR-AR/RN, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- p) Atender às determinações da fiscalização do SENAR-AR/RN;
- q) Acomodar o passageiro (Funcionário e/ou Diretor do CONTRATANTE), em caso de perda ou cancelamento do voo, no primeiro voo disponível, atentando-se para a conveniência de horário solicitado pelo mesmo;
- r) Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, duas propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução;
- s) Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do SENAR-AR/RN, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratados;
- t) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome do SENAR-AR/RN, mediante sua prévia e expressa autorização;
- u) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste;
- v) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- x) Responder perante o SENAR-AR/RN e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Contrato:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço e condições estipuladas neste instrumento;
- b) Promover, através da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da contratada as dependências do contratante relacionadas a execução do contrato;
- d) Comunicar formal e imediatamente a contratada qualquer anormalidade no fornecimento em desacordo com as exigências estabelecidas;
- e) Realizar o gerenciamento e fiscalização do contrato.
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O SENAR-AR/RN efetuará o pagamento mensal das faturas devidas, referente à emissão de bilhetes, conforme descrito no Anexo Único, parte integrante deste contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela unidade competente, assim como da apresentação das Certidões de regularidade fiscal e trabalhista especificadas na Cláusula Quinta do presente instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor anual estimado deste contrato é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

PARÁGRAFO SEFUNDO - A estimativa de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SENAR-AR/RN obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do valor das passagens emitidas no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

Para maiores esclarecimentos do item acima, segue um **exemplo**:

* Supondo-se que o valor cobrado por certo bilhete pela companhia aérea seja no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e a empresa contratada vença o certame cobrando 10% (dez por cento) pelo valor do agenciamento. A contratante fica obrigada a repassar a contratada o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais – valor da companhia) + 50,00 (cinquenta reais - valor da taxa de agenciamento), totalizando o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

5.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente, por crédito automático via internet ou cheque nominal, no prazo, máximo, de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal válida, legível e sem rasuras;
- b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS.
- d) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado.
- e) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante.
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos próprios do SENAR-AR/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Durante a vigência do presente contrato, as taxas de emissão de bilhetes propostas serão irreeajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do contrato a ser celebrado pelo SENAR, decorrente do presente Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, podendo sua vigência ser renovada por sucessivos períodos de 12 (doze) meses ou frações, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme interesse da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sempre que se tornar necessário e mediante manifestação consensual das partes, poderão as cláusulas do presente contrato ser aditadas, ensejando acréscimos ou supressões, que passarão a fazer parte integrante do próprio contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O SENAR-AR/RN poderá denunciar o presente contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, desde que devidamente justificado, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, por meio de celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. O Descumprimento do objeto licitado sujeitará a licitante as penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa.

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do **SENAR-AR/RN**, que será descontado do pagamento subsequente;
- c) Suspensão do direito de firmar Contrato com o **SENAR-AR/RN**, durante o prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **SENAR-AR/RN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

11.2. A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido por:

- a) Ato unilateral escrito e motivado da contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo notificado o contratado, com antecedência de 30 (trinta) dias;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente e oportuna para a contratante;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação pertinente;
- d) Por inexecução parcial ou total do contrato;
- e) Ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, que obstem a perfeita execução deste negócio jurídico.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre

as partes, respeitando o objeto do contrato, o REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR e, onde cabível, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas reguladoras da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Elegem as partes, de comum acordo, o foro da cidade de Natal/RN como competente para dirimir todas as dúvidas e litígios decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que se configure.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente negócio jurídico em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Natal-RN, ____ de _____ de 2021.

JOSÉ ÁLVARES VIEIRA

Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	R\$ (valor por taxa)
01	Valor por taxa de emissão sobre o valor dos bilhetes emitidos em território Nacional.	01	
02	Valor por taxa de emissão sobre o valor dos bilhetes emitidos em território Internacional.	01	
	Valor Total		

Valor global por extenso: R\$ _____ (_____)

JOSÉ ÁLVARES VIEIRA

Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:_____
CPF: